



ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, nº 67 – Centro – Umari-CE.

### ATA DA OITAVA (8ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI/CE;

Aos 15 dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00hr, reuniu-se nesta Casa Didi Leite, à Rua 07 de setembro, esquina com a Cel. Antônio Malheiros, conforme preceitua o artigo 119º, §2º do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, com a presença dos seguintes **VEREADORES: Presidente:** Klebson Pereira Izidro; **Primeira-Secretária:** Lenizia Maria Evangelista Carlos; **Segunda-Secretária:** Debora Aurea Rodrigues Fideles; **Vereadores:** Erismar Rodrigues de Lima; Pedro Paulo Araújo Viana Alencar; Gerivando Quaresma Andrade e Lombardo Wilfrido Leite. E por consequência do ATO NORMATIVO de lavra do Gabinete desta Presidência, que "**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**", a entrada de pessoas para assistirem às Sessões Ordinária/Extraordinárias na Sede da Câmara Municipal de Umari, Estado do Ceará, estão proibida. Como também, estar suspenso o atendimento ao público enquanto da vigência do presente Ato. Depois de constatar o número legal, sob a Presidência do primeiro, de acordo com o artigo 122 do Regimento Interno foram abertos os trabalhos. **INICIANDO O EXPEDIENTE:** com uma oração, e em continuação aos trabalhos o Sr. Presidente justifica a ausência do Sr. Vice-Presidente Francisco Herly Ferreira Dos Santos, como também, justifica a ausência do Sr. Vereador Telwes Silva Lima e deixa seus sentimentos ao mesmo e toda a sua família pelo falecimento do seu avô, em seguida coloca em discussão/votação a ata do dia



ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, nº 67 – Centro – Umari-CE.

25/03/2021 e 05/04/2021. Após discussão, as mesmas foram aprovadas por unanimidade. Em ato contínuo o senhor Presidente solicita da Primeira Secretária Sra. Lenizia Maria que faça a leitura das correspondências recebidas conforme o artigo 123 do (R.I.). **EXPEDIENTE RECEBIDO DO EXECUTIVO:** Decreto nº 025/2021, de 12 de abril de 2021, QUE, "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; Ofício nº 018/2021, de 07 de abril de 2021, resposta ao ofício nº 020/2021 de lavra deste Poder Legislativo; Lei nº 357/2021, de 05 de abril de 2021, QUE, "ESTABELECE AS IGREJAS E OS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADE ESSENCIAL EM PERÍODOS DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UMARI-CE"; Projeto de Lei nº 007/2021, de 05 de abril de 2021, QUE, "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE UMARI-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; Projeto de Lei nº 008/2021, de 12 de abril de 2021, QUE, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". **EXPEDIENTE RECEBIDO DIVERSO:** Não teve. **EXPEDIENTE RECEBIDO DO LEGISLATIVO:** Não teve. **EXPEDIENTE EXPEDIDO:** Ofício nº 019/2021, de 06 de abril de 2021, resposta ao ofício nº 016/2021, de 22 de março de 2021, de lavra do Prefeito Municipal, que requereu a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 018, de 24 de novembro de 2020, e do Projeto de Lei nº 001, de 21 de janeiro de 2021, ambos de iniciativa do Poder Executivo; Ofício nº 020/2021, de 06 de abril de 2021, recomendando que o município de Umari se abstenha de fazer licitações presenciais neste período de PANDEMIA, para não haver disseminação do CORONAVÍRUS; Autógrafo de Lei nº 007/2021, de 05 de abril de 2021, QUE, "ESTABELECE AS IGREJAS E OS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADE ESSENCIAL EM PERÍODOS DE CALAMIDADE PÚBLICA NO



ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, nº 67 – Centro – Umari-CE.

MUNICÍPIO DE UMARI-CE"; Ato Normativo nº 009/2021, de 12 de abril de 2021, QUE, "DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)"; Despacho do Presidente - "Determina o arquivamento dos Projetos de Leis nº 018/2020, de 24 de novembro de 2020, e 001/2021, de 21 de janeiro de 2021, ambos de iniciativa do Poder Executivo. E em conformidade com o artigo 125 do Regimento Interno, O senhor Presidente declarou aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**: O senhor Presidente concede a palavra a Sra. Vereadora Lenizia Maria, que saudou a todos presentes, e fala da importância do Projeto de Lei de iniciativa do vereador Lombardo, que trata sobre o Grupo Maria Bonita, e diz que pode contar com seu apoio. O senhor Presidente passa a palavra para o vereador Lombardo, que saudou a todos presentes e agradece a vereador Lenizia pelo apoio e reforça o pedido aos demais vereadores para que o seu Projeto de Lei seja aprovado. Ainda com a palavra, deixa seus sentimentos ao Vereador Telwes, e toda sua família pelo falecimento do seu avô. O senhor Presidente declara encerrado o Pequeno Expediente, e em conformidade com o artigo 126 do Regimento Interno, passou para o **GRANDE EXPEDIENTE**: e por não haver nenhum orador inscrito, o senhor presidente declara encerrado a Fase de Expediente e de conformidade com o art. 1º, § 1º e 2º da Resolução nº 001/2017, autoriza o uso da **TRIBUNA LIVRE**: nenhum orador inscrito. Em ato contínuo, de conformidade com o artigo 127, parágrafo 1º, do Regimento Interno, passou para **ORDEM DO DIA**: e por não haver nada a tratar, O senhor Presidente agradece ao senhor Prefeito por ter atendido sua reivindicação em fazer o reparo da rede de esgoto que fica em frente à casa do Vereador Pedro Paulo



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, nº 67 – Centro – Umari-CE.

2. PRIMEIRA-SECRETÁRIA: LENIZIA MARIA E. CARLOS:

VEREADORES:

3. VICE-PRESIDENTE: FRANCISCO HERLY F. DOS SANTOS:  
(F. JUSTIFICATIVA).

4. SEGUNDA-SECRETÁRIA: DEBORA AUREA R. FIDÉLES:

5. ERISMAR RODRIGUES DE LIMA:

6. PEDRO PAULO ARAÚJO VIANA ALENCAR:

7. GERIVANDO QUARESMA ANDRADE:

8. TELWES SILVA LIMA: (F. JUSTIFICATIVA).

9. LOMBARDO WILFRIDO LEITE: